



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL



WELINALDO
LOPES
NASCIMENTO:
00503640140

Assinado de forma
digital por WELINALDO
LOPES
NASCIMENTO:0050364
0140
Dados: 2022.12.14
17:27:23 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09 E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.579.359/0001-80.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO, inscrito no CNPJ Nº. 00.237.362/0001-09 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, brasileiro, casado, residente, nesta cidade, portador do RG Nº. 527.293 SSP/TO CPF/MF sob o Nº. 211.063.121-04.

CONTRATADA: A EMPRESA: PRATICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 40.579.359/0001-80 Situado na Avenida Tiradentes, nº 1772, sala 01, Centro, Colinas do Tocantins CEP: 77.760-000. Telefone: (63) 99209-0515. Representada neste ato pelo Senhor: **WELINALDO LOPES NASCIMENTO**, brasileiro inscrita no CPF: 005.036.401-404 E RG: 705008 SSP/TO Residente e domiciliada na cidade de Colinas do Tocantins. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto de o presente contrato a **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de hospedagem para uso do site/portal web www.ananas.to.gov.br com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para apoio ao portal da transparência com módulos de gestão de diário oficial, hotspots para Saúde com escala médica e hotsite da Educação destinados atender a demanda da Prefeitura Municipal de Ananás-TO no exercício de 2023.**

Conforme especificado abaixo:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-----|-----|--------------|---------------|
| 1 | prestação de serviços de hospedagem para uso do site/portal web www.ananas.to.gov.br | SERVIÇOS | SV | 12 | R\$ 1.007,00 | R\$ 12.084,00 |

VALDEMAR
BATISTA
NEPOMOCEN
O:2110631210

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.12.15 07:07:04
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO
 MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------------------|
| com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para apoio ao portal da transparência com módulos de gestão de diário oficial, hotsites para Saúde com escala médica e hotsite da Educação | | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 12.084,00 |

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.084,00 (doze e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência, com início em **01/01/2023 A 31/12/2023**.

CLÁUSULA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.2 Conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta do **Contratado**. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem (ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota (s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, A prefeitura Municipal de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências.

4.3 – A Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é a servidora designado pelo Município a Senhora: Ana Caroline Pereira de Sousa inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.

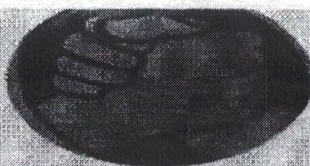
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
 :21106312104

Assinado de forma digital por VALDEMAR BATISTA
 NEPOMOCENO:21106312104
 Dados: 2022.12.15 07:07:51 -03'00'

WELINALDO LOPES
 NASCIMENTO:0503640140

Assinado de forma digital por WELINALDO LOPES NASCIMENTO:00503640140
 Dados: 2022.12.14 17:28:12 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAIS E MODELOS DE EXECUÇÃO.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**;

5.2. Os serviços deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

| ITEM | Qtd. | DESCRIÇÃO | Unidade | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------|---|---------|--------------|---------------|
| 01 | 12 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE WWW.DIANOPOLIS.TO.LEG.BR, COM SUPORTE MENSAL JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA AFIM DE ATENDER OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO DAR PUBLICIDADE AOS ATOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVODAS NO SITE E REDES SOCIAIS DA ENTIDADE | MÊS | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 14.400,00 |

5.3. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, referente ao **item 01** o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)** sendo pago um valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente aos 11 dias trabalhados (17 a 28) de fevereiro de 2023, e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente pelo período de 10 meses, o qual será pago pela **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Secretaria | Dotação | Elemento | DC | V.ref. aos 11 dias (17 a 28) | V. MENSAL 10 meses | V.TOTAL |
|---------------------------------------|------------------|-----------|----|------------------------------|--------------------|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 04.122.1002.2104 | 3.3.90.39 | 60 | R\$ 550,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.550,00 |

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024